



**EMENDA**

**EMENDA MODIFICATIVA N.º /2020**

**(Do Senhor Deputado DELMASSO – REPUBLICANOS)**

**Ao PROJETO DE LEI N.º 1.232, de 2020, que "Altera a Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, que 'dispõe sobre o Plano Diretor de Publicidade das Regiões Administrativas do Plano Piloto – RA I, do Cruzeiro - RA XI, de Candangolândia – RA XVIX, do Lago Sul – RA XVI e do Lago Norte – RA XVIII'".**

Dê-se ao art. 3º do Projeto de Lei nº 1.232/2020, que pretende acrescentar o § 4º ao art. 16 da Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, a seguinte redação:

**Art. 3º O art. 16 da Lei nº 3.035, de 18 de julho de 2002, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação:**

**Art. 16 .....**

**(....)**

**§ 4º Nos Setores Bancários Norte e Sul – SBN e SBS e nos Setores Comerciais Norte e Sul – SCN e SCS, será admitida a instalação de painéis para veiculação de produtos, de marcas e de serviços, com ou sem patrocinador, de identificação do edifício, dos órgãos, entidades ou estabelecimentos instalados no edifício, bem como de divulgação de material de conteúdo jornalístico ou de interesse público.**

**JUSTIFICAÇÃO**

A alteração do parágrafo quarto do Projeto de Lei, a fim de incluir os Setores Comerciais Norte e Sul, bem como a veiculação de produtos, de marcas e de serviços, tem como objetivo o desenvolvimento das atividades econômicas na cidade **em seus diversos setores**, a perpetuação de empregos e a arrecadação de impostos. Os Setores Comerciais são focos de visibilidade, uma vez que são voltados ao comércio, atividades, de modo que pertinente se faz a admissão de instalação de painéis em tais localidades.

Diante do exposto, rogamos aos nobres Parlamentares o acatamento da presente Emenda Modificativa.

Sala das Sessões, em

**DELMASSO**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS** - Matr. **00134**, **Deputado(a) Distrital**, em 15/06/2020, às 17:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0137100** Código CRC: **9A0997D4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 4 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8042  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.delmasso@cl.df.gov.br](mailto:dep.delmasso@cl.df.gov.br)